



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1659/2024
DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

“Fixa subsídio mensal dos Secretários Municipais do Município de Abre Campo/MG, para a Legislatura de 2025 a 2028 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVOU, e, eu Vitor Henrique Moreira Ferreira de Oliveira, em seu nome, sanciono a seguinte lei :

Art. 1º. O subsídio dos Secretários Municipais do Município de Abre Campo, para a Legislatura de 2025 a 2028, é fixado por esta Lei, em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória:

I – Secretário Municipal: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Parágrafo único. Ao subsídio de que trata esta Lei é assegurada a revisão geral anual, em 1º (primeiro) de janeiro de cada ano, correspondente ao percentual do INPC apurado pelo IBGE no ano imediatamente anterior.

Art. 2º. É assegurado aos Secretários Municipais o direito à percepção do 13º (décimo terceiro) subsídio no mês de dezembro de cada sessão legislativa, apurando-se o valor real devido de forma proporcional aos meses trabalhados no ano.

Parágrafo Único. Fica assegurado aos Secretários Municipais o direito à percepção/gozo de férias com o 1/3 de férias devido a cada 12 (doze) meses trabalhados.

Art. 3º. É assegurado aos Secretários Municipais o ressarcimento de despesas com viagens comprovadamente de interesse do Município, na forma da legislação vigente.

Art. 4º. As despesas do Município com pagamento de pessoal, incluindo os subsídios de trata esta Lei, não deverá ultrapassar os limites estabelecidos pela Constituição Federal e Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º. Os Recursos para cobrir as despesas decorrentes da aplicação desta Lei são os previstos no orçamento anual.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
Estado de Minas Gerais

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Abre Campo, aos 20 de agosto de 2024.


VITOR HENRIQUE MOREIRA FERREIRA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL